



PROJETO DE LEI Nº 21/2023
LEI Nº 2023

AUTÓGRAFO Nº 13/2023
APROVADO EM 23.02.2023

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para celebrar Termo de Fomento com a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes para o funcionamento e prestação de serviços de Pronto Socorro.

A Câmara Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, aprovou:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Santa Casa de Misericórdia de Chavantes com a finalidade de promover o funcionamento e a prestação de serviços de Pronto Socorro Médico da entidade.

§1º - O Termo de Fomento será celebrado em conformidade com o Plano de Trabalho, que fica fazendo parte integrante deste.

§2º - O Termo de Fomento a ser celebrado estabelecerá todas as regras, direitos e obrigações entre as partes, para obtenção dos objetivos.

Artigo 2º - Para consecução do Termo de Fomento ora proposto, competirá às partes convenientes:

I – repasse financeiro mensal, por parte da conveniente, para custeio das despesas decorrentes do funcionamento do Pronto Socorro;

II – prestação de contas anual em consonância com o Termo de Fomento, com fundamento na Lei nº 13.019/14;

III – sujeição à fiscalização e avaliação de desempenho dos serviços técnicos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada pelo Poder Executivo, para aferir a adequada execução das atividades previstas no Termo de Fomento de que trata esta lei.



§ 1º - O valor a ser repassado mensalmente será de R\$ 259.020,31 (duzentos e cinquenta e nove mil e vinte reais e trinta e um centavos), a ser aplicado conforme o Plano de Trabalho anexo, plano de aplicação dos recursos.

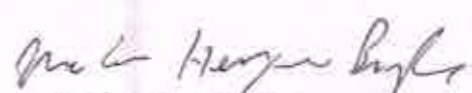
Artigo 3º - O prazo de vigência do Termo de Fomento será de 12 meses, a contar da data da publicação da presente Lei, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Chavantes.

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de Janeiro de 2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 24 de Fevereiro de 2023.


LUIS CÉSAR PEDRO LONGO
Presidente


MAICON HENRIQUE BRIZOLA
1º Secretário